



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva- Mossoró
Telefone: (84) 3315-2167 –
Home Page: www.uern.br - E-mail: respeduern@gmail.com

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA -RESPED

ANEXO AO EDITAL Nº22/2018 – PROEG DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O RESPED SUBPROJETO LETRAS LÍNGUA ESPAÑHOLA/MOSSORÓ

Com base no Edital nº 06/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 01 de março de 2018, que estabelece as normas para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica – RESPED e na Portaria GAB n. 45, de 12 de março de 2018 que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no PIBID, este Anexo torna pública a seleção para residentes do curso de Letras/Espanhol para o preenchimento de 30 (trinta) vagas, entre bolsistas remunerados e bolsistas voluntários, para o Programa RESPED/ Letras Língua Espanhola/Campus Mossoró/UERN.

1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.2 Das definições

- a) A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- b) A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- c) Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- d) A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.
- e) A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO RESPED

A participação no programa está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no Item 6.1 do Edital nº 06/2018-CAPES, de 01 de março de 2018:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- b) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d) Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- e) Firmar termo de compromisso.

2.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3. DA BOLSA E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria 045/2018 da CAPES, conforme item 5.5 do Edital nº 7/2018;
- b) O aluno selecionado e convocado a assumir uma das vagas do Programa terá direito a uma bolsa mensal, de acordo com a quantidade de bolsas disponibilizadas por subprojeto, que se destina ao auxílio na execução das atividades no programa, por um período de 18 meses;

- c) O candidato deverá estar apto a começar as atividades do projeto imediatamente a contar do seu início;
- d) O candidato deve ter disponibilidade de tempo para dedicar-se a 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do projeto;
- e) Respeitar as exigências de assiduidade e produção de atividades do subprojeto;
- f) Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto;
- g) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- h) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- i) O bolsista remunerado não poderá acumular outros tipos de auxílios (bolsa remunerada CAPES/CNPq) durante a participação no subprojeto;
- j) O bolsista remunerado e voluntário deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire;
- k) O Programa não oferece ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos referentes às atividades rotineiras desenvolvidas pelo bolsista no Subprojeto;
- l) O bolsista não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.
- m) A qualquer tempo, durante a execução do Subprojeto, será permitida a substituição do bolsista de iniciação à docência, no caso de descumprimento das normas e exigências do Programa PIBID.

4. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 06/2018 –CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com trinta discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Do local, data e horário:

As inscrições deverão ser efetuadas através de formulário próprio, no Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UERN, nos dias 18 a 20/06, nos horários matutino (08h00

às 11h00) e noturno (19h às 21h30).

4.2. Da documentação exigida:

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo listados. Na falta de algum deles, a inscrição será indeferida:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Histórico escolar atualizado;
- e) Cópia do comprovante de matrícula – semestre 2017.2;
- f) Currículo impresso gerado pela Plataforma Freire (disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>) devidamente comprovado;
- g) Comprovante de residência.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa 1: verificação dos documentos exigidos no item 4.2 deste Edital;

Etapa 2: Análise dos documentos apresentados, com base nos critérios abaixo especificados:

Análise de Documentos (total 10,0):

DOCUMENTO ANALISADO	CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Histórico Escolar do Curso (até 10,0)	Desempenho no fluxo curricular do curso	Fluxo acadêmico sem reprovação	1,0
		Fluxo acadêmico sem trancamento	1,0
	Índice de Rendimento acadêmico (IRA)	6,0 a 6,9	1,5
		7,0 a 7,9	2,0
		8,0 a 8,9	3,0
		Acima de 9,0	4,0
	Integralização curricular	Entre 10 e 40%	2,5
		Entre 41 e 60%	4,0

Etapa 3: Realização de entrevista com foco no interesse e nas perspectivas do candidato em relação à sua participação no PIBID/UERN.

Entrevista (total 10,0):

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Interesse e perspectivas sobre a formação em licenciatura (até 10,0)	Disponibilidade de tempo	4,0
	Articulação na formulação de ideias	2,0
	Concepção acerca da importância da docência	2,0
	Demonstração de interesse pela carreira docente	2,0

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A nota final será calculada pelo somatório das duas notas obtidas a partir da análise de documentos e da entrevista, cujo resultado será dividido por 2 (dois). A média para classificação é 7,0 (sete);
- A classificação final obedecerá à ordem decrescente das notas;
- Em caso de empate na nota final, a prevalência da ordem de classificação será definida conforme a sequência de critérios especificados a seguir até o desempate: 1. Maior IRA; 2. Maior integralização curricular; 3. Maior nota na entrevista.

8. DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá conforme o cronograma, em lista pública afixada no Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UERN e nos murais da FALA.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	15/06/2018
Inscrição e Entrega de Documentação no Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UERN	18 a 20/06/2018 (08h às 11h e 19h às 21h30)
Publicação das candidaturas homologadas	21/06
Publicação do calendário de entrevistas no Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UERN	22/06
Prazo para interposição de recurso, no Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UERN	25/06 (08h às 11h e 18h30 às 21h00)
Entrevistas em local a ser divulgado e obedecendo ao calendário publicado	26/06/18 a 28/06/18
Divulgação da lista classificatória preliminar no Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UERN	02/07

Prazo para interposição de recurso, no Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UERN	03/07
Resultado Final	04/07

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
- b) Não serão aceitas inscrições incompletas;
- c) Não serão aceitas inscrições em que não constem as assinaturas dos interessados.
- d) Casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

Em caso de dúvidas, enviar *e-mail* com assunto “Inscrição RESPED” para aicramarcia@gmail.com

Mossoró, 15 de junho de 2018.

Márcia Socorro Ferreira de Andrade Silva
UERN/FALA/DLE